



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5591/2023

PROJETO DE LEI Nº 14.161, de autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que autoriza a contratação de médico hebiatra nas Unidades Básicas de Saúde.

PARECER 499

A proposta em análise, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, objetiva autorizar a contratação de médico hebiatra. A hebiatria não tem sido disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde e é a parte da medicina que previne e promove a saúde dos adolescentes, caracterizada pelas transformações físicas e psíquicas típicas do processo de crescimento e desenvolvimento humano. (também chamada Medicina dos Adolescentes).

Embora a boa intenção do nobre autor, a matéria em comento é inconstitucional, por violar o Princípio da Separação dos Poderes, postulado gravado como cláusula pétrea em nossa Constituição Federal (arts. 2, 60, §4º, III e 61), conforme parecer n.º 1.109 da Procuradoria Jurídica da Casa.

Diante disso, exaramos **voto contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



